



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 147/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
89,58	11/08/2021	89,58
53	11/08/2021	387,20
442	11/08/2021	1.140,00
532	11/08/2021	456,00
4903	11/08/2021	1.000,00
4900	11/08/2021	8.000,00
4431	11/08/2021	5.096,00
558	11/08/2021	55.152,28
558	11/08/2021	37.453,24
558	11/08/2021	2.096,24

MATÃO, 11 DE AGOSTO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL